LEI N º 2.340 DE 23/06/87

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1	CZ$21.681,38
C-2	CZ$ 8.970,09
C-3	CZ$ 6.594,62
C-4	CZ$5.810,14
C-5	CZ$4.420,83
C-6	CZ$3.955,10
C-7	CZ$3.292,27

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A	CZ$ 3.292,27
B	CZ$ 3.544,32
C	CZ$ 3.796,34
D	CZ$ 3.955,10
E	CZ$ 4.063,05
F	CZ$ 4.420,83
G	CZ$ 4.794,37
H	CZ$ 5.438,32
I	CZ$ 6.591,90
J	CZ$ 9.557,61
L	CZ$11.492,60

Art. 2 º-Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajuste dos funcionários municipais.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor em 01/06/87, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de junho 1987.

Prefeito Municipal